RECEBIDO
Secretaria Ligislativa
Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
Ás: 10 15 hs. Em: 01 / 08 / 2019
VISTO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

REQUERIMENTO Nº 364 /2019
(Do Vereador José Pereira - PSDB)

APROVADA
PLENÁRIO
Em: 01 / 08 / 2019
Presidente

Senhora Presidente,

REQUEIRO a Vossa Excelência, na forma regimental e depois de ouvido o Plenário, que seja enviado ofício desta Casa Legislativa ao **Prefeito Municipal, Vítor Hugo Castelliano**, solicitando que seja nomeada de **"Messias Pessoa da Silva"** a praça que se encontra em fase de construção entre a Rua Leonor Viana, Rua Radialista Antônio Assunção de Jesus e Rua Maria Ramos Carvalho no bairro do Poço, neste município.

Justificativa

A nomeação da referida praça como "Messias Pessoa da Silva" é de grande importância, pois trata-se de um dos primeiros vereadores do nosso município que prestou relevantes serviços em nossa cidade. Segue em Anexo um breve histórico e o atestado de óbito.

EXPEDIDO
Ofício nº 683 / 2019
Em: 06 / 08 / 2019
VISTO

Plenário "Luiz de Góes", em 1 de agosto de 2019

José Pereira
Vereador

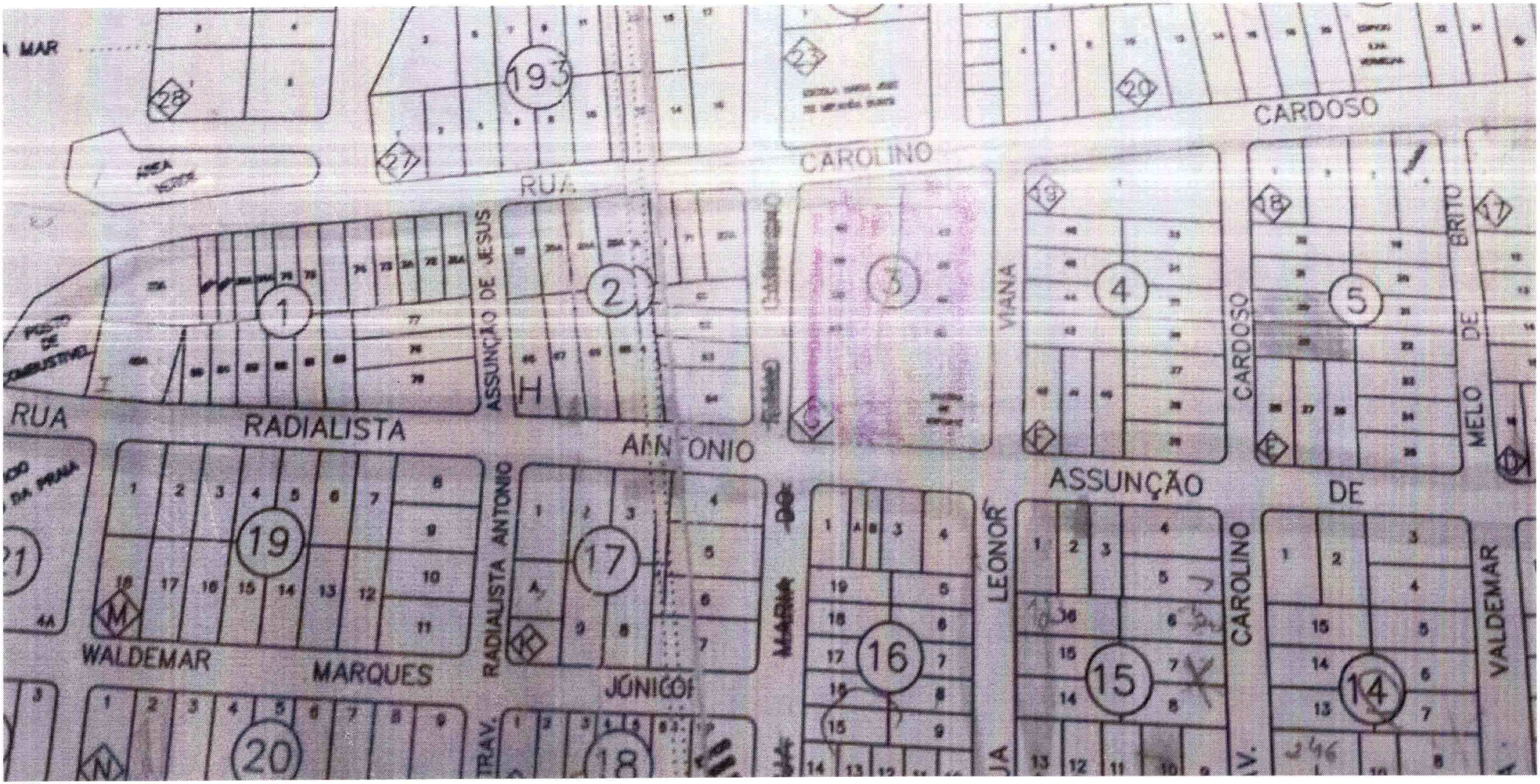
MAR
193
CAROLINO
CARDOSO
RUA
RADIALISTA
ASSUNÇÃO DE JESUS
ANTONIO
VIANA
ASSUNÇÃO
CARDOSO
BRITO
MELO
DE
WALDEMAR
MARQUES
RADIALISTA ANTONIO
JÚNICOR
LEONOR
CAROLINO
VALDEMAR
TRAV.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado da Paraíba

11.º Distrito de João Pessoa

CERTIDÃO DE ÓBITO

1º CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
Av. Cruz das Armas, Nº 1365
João Pessoa - PB
Cláudia Cristina Lima Marques
Oficial do Registro Civil
Magna Lúcia da Silva
Escrevente
C. G. C. 11.883.835

Av. Cruz das Armas, 1365 – Cruz das Armas – João Pessoa - PB.

Cláudia Cristina Lima Marques
Oficial do Registro Civil
Magna Lúcia da Silva
Escrevente

Nº 9.416 FLS 4.160v

CERTIFICO que, às fls. 4.160v, do livro nº C-009 sob o número 9. 416 de Registro de óbitos, consta o assento de * MESSIAS PESSOA DA SILVA * falecid o no dia /18.04.1994/ às 18:00 HORAS, HOSPITAL SAMARITANO, NESTA CAPITAL do sexo MASCULINO de côr MORENA profissão APOSENTADO natural de CABEDELO = PB domiciliad o em NESTA CAPITAL com 62 ANOS /2 4.12.1931/ de idade, estado civil CASADO filh o de MIGUEL SEVERINO DA SILVA E ROSA PESSOA DA SILVA

Foi declarante RAIMUNDA LOURENÇO DA SILVA sendo o atestado de óbito firmado por DR. DELFIM SOARES DE A. JUNIOR CRM: 2205 que deu como causa da morte EMBOLIA PULMONAR.

e o sepultamento feito no cemitério de NA PAZ DO SENHOR EM CABEDELO = PB

Observações O FALECIDO ERA CASADO CIVILMENTE COM * STELA RIBEIRO DA SILVA * DEIXA FILHOS E DEIXA BENS....

O referido é verdade e dou fé.

João Pessoa, 19 de ABRIL de 19 94.

Firmas [illegible] CARLINTO
Av. Pedro [illegible] 13 - Fone 221-8743

Magna Lúcia da Silva
Oficial do Registro Civil
Magna Lúcia da Silva
Escrevente Compromissada

A PREFERÊNCIA DOS CABEDELENSE

MESSIAS PESSOA

VEREADOR

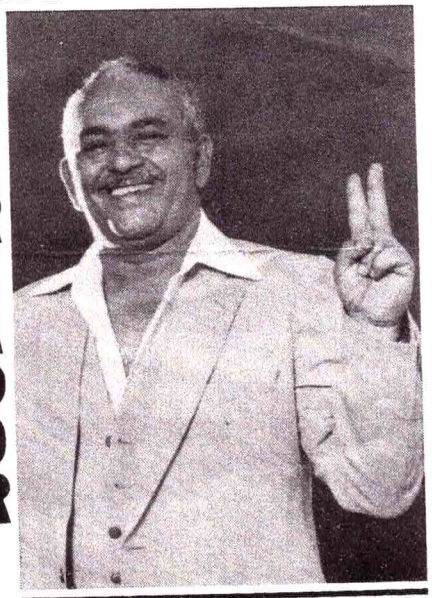

1160 7

ALIANÇA RENOVADORA CABEDELENSE
PMDB - PDS - PC DO B - PCN

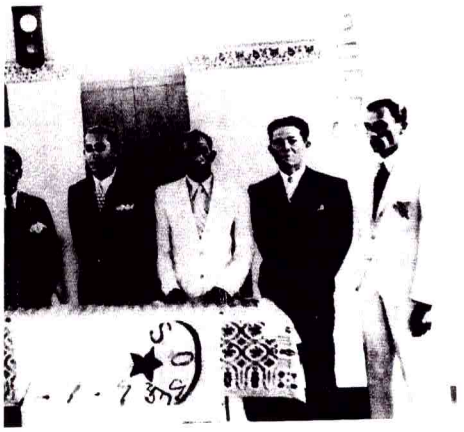

O CLUBE RECREATIVO DOS ESTIVADORES DE CABEDELO



própria do Sindicato dos Estivadores construída pelo então presidente Gaston Gomes da Silva
gura, no dia 1 de janeiro de 1939. Com a construção de nova sede pelo próprio Gaston, o antigo
ser o Clube Recreativo dos Estivadores.





ças do governador José Américo de Almeida do prefeito de João Pessoa Luiz de Oliveira Lima
Dom Moisés Coelho do cônego Alfredo Barbosa do delegado municipal de Cabedelo Enivaldo
ras autoridades foi inaugurada a nova sede do Sindicato dos Estivadores de Cabedelo, em 12 de
construída na administração de Gaston Gomes da Silva.



da Câmara Municipal de Cabedelo
ia do vereador Messias Pessoa da Silva.



João (Juca) Dornelas (terceiro em pé da esquerda para a direita) em reunião na Câmara de João Pessoa.

REQUERIMENTO

Sr. Presidente:

Depois de ouvir os ilustres vereadores que se encontram no Plenário desta Casa, requeiro em regime de urgencia e preferência os seguintes informações:

Saber da Coletoria Estadual quanto foi arrecadado para os cofres do Município no período de janeiro a novembro do ano corrente.

Saber do D.N.E.R. (Departamento Nacional de Estradas de Rodagem) ou D.E.R. (Departamento de Estradas de Rodagem) se for o caso, quanto aquele Departamento recolheu aos cofres do Município nos tres trimestres vencidos do ano corrente.

Saber quanto foi arrecadado diretamente na Tesouraria da Prefeitura no período compreendido de janeiro a novembro do ano corrente.

SALA DAS SESSÕES da Câmara Municipal de Cabedelo

Em 13/12/65

MESSIAS PESSOA

-VEREADOR-

Sr. Delegado do I.A.P. dos Empregados em Transportes e Cargas na
P A R A I B A - NESTA.

MESSIAS PESSOA DA SILVA, brasileiro, casado, Oficial de Administração, Nivel 12-A, lotado nesta Delegacia, com apôio no Artigo 2º, da Lei nº 3.506 de 27-12-1958, requer a V.S. a concessão de LICENÇA SEM VENCIMENTOS da função que ocupa, - nesta data, em virtude de ter sido deferido pelo Tribunal Regional Eleitoral, o registro de sua candidatura a Deputado Estadual pela - ALIANÇA RENOVADORA NACIONAL (ARENA-I), permanecendo afastado até o dia 16 do corrente, quando reassumirá a sua função, nos termos da - Lei.

João Pessoa, 9 de novembro de 1966

MESSIAS PESSOA DA SILVA

REQUERIMENTO

Sr. Presidente:

Depois de ouvir os ilustres Vereadores que se encontram no Plenário desta Casa, requeiro em regime de urgência e preferência na forma regimental as seguintes informações:

Saber do Poder Executivo do Município se houve Concorrência Pública, Coleta de Preços ou qualquer das formalidades previstas pela Lei nº 321, de 08/01/49.

Se existe Engenheiro responsavel pelo calçamento já realizado e que vai se realizar, Construtor ou Tecnico habilitado no CREA.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, em 16/DEZ/1965

MESSIAS PESSOA
-VEREADOR-

Comenda de Mérito Cabedelense

A Frente Democratica Avança Cabedelo, conferi ao Senhor (a) Messias Pessoa da Silva - In Memorian a comenda de mérito cabedelense em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao povo e acidade de Cabedelo.

Cabedelo, 02 de Setembro de 2000

Edézio Rezende P. Filho

José Francisco Régis



rado
pela
edelo

O presidente e o governador foram recebidos pelos vereadores: Messias Pessoa, Luis Fragoso, Antônio Otávio, pela juíza doutora Helena Alves de Souza, dentre outros.

Um fato de grande importância, que veio dinamizar o movimento do Porto de Cabedelo, foi a redução dos fretes marítimos entre este e os demais portos do país.



O presidente Castelo Branco em companhia do gov. João Agripino e outras autoridades.

SENHOR

SECRETÁIO DE ADMINISTRAÇÃO

Órgão SA
Número 104.280-6
Data 03.07.92

MESSIAS PESSOA DA SILVA, matrícula nº 83.481-5, Assessor P/Assuntos de Administração Geral, lotado / nesta Secretaria, Prestando serviço no NUCLEO DE INFORMAÇÃO DE PROCESSOS-N.I.P., eleitor da 57ª Zona Eleitoral, sob o nº .... 103271312/44, Seção 0005, Município de Cabedelo, vem perante a V.S. comunicar que é candidato a VEREADOR nas próximas eleições de 03 de outubro de 1992 fluente, pela ALIANÇA RENOVADORA CABEDELENSE - ARCA, formada pelos partidos P.M.D.B., P.D.S., PC do B, P.C.N. e P.S.B., pelo que requer a V.S. aDESINCOMPATIBILIZAÇÃO / do cargo exercido pelo requerente, tudo na forma da legislação da espécie.

Nestes termos

Pede e espera deferimento

JOÃO PESSOA, 02 de julho de 1992

MESSIAS PESSOA DA SILVA

PROJETO - LEI

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a comprar uma AMBULANCIA e dá outras - providências.

Art. 1 - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a efetuar a compra de uma Ambulancia para o Município.

Art. 2º- A verba correrá por conta do Orçamento para o exercício de 1966.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigôr a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Cabedelo

Em 13 / 12 / 65

MESSIAS PESSOA
VEREADOR

R E Q U E R I M E N T O

Sr. Presidente;

Como preceitua o Regimento Interno desta Casa, depois de ouvido os ilustres Vereadores que se encontram no Plenário, requeiro em Regime de Urgência e Preferência a seguinte solicitação:

Que o Chefe do Poder Executivo entre em entendimentos com o Superintendente da S U D E N E no sentido de que seja feito um Convênio com a CAENE para solucionar definitivamente o problema de abastecimento dágua em nosso Município. Uma - vez que a CAENE é um orgão que estuda os problemas de Aguas, Esgotos e Energia do Nordeste, subordinado a S U D E N E.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, em 16/DEZEMBRO/1965

Messias Pessoa

MESSIAS PESSOA
-VEREADOR-

R E Q U E R I M E N T O

SR. Presidente:

Depois de ouvido o Plenário, requeiro em Regime de Urgência e Preferência, que seja enviado um apêlo ao Superintendente da REDE FERROVIÁRIA DO NORDESTE, no sentido de que não determine a retirada dos Trens de Suburbios, pois prestam tantos serviços aos habitantes pobres de Cabedelo, João Pessoa, - Bayeux e Santa Rita.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, em 16/12/65

MESSIAS PESSOA DA SILVA
- VEREADOR -

Brasília, 5 de abril de 1965

Sr. Messias Pessoa
CABEDELO-PB.

Meu caro Messias Pessoa

Recebi o seu telegrama sôbre Rubens Campos. Devo-lhe esclarecimentos que prestc, agora.

Rubens foi nomeado delegado do Iapetec por nossa indicação. Era um velho companheiro que merecia uma oportunidade. Ao fazer a indicação, fiz-lhe apêlo para que não bebesse e desse tudo de si a repartição. Não procurasse perseguir ninguem e tivesse na melhor conta os associados.

Chegando-me as primeiras reclamações (bebia, não era freqüente à repartição, alí comparecia sempre em mangas de camisa e não tinha interesse, paixão pelo serviço.

Pedi, então, ao deputado Cloves Bezerra que falasse ao Rubens e lhe dissesse que não o manteríamos no cargo, se não mudasse a conduta.

Como não mudasse, novamente pedi ao deputado Cloves que insistisse no apêlo. Tudo sem resultado.

Entendo que devemos dar aos companheiros uma oportunidade e não o próprio cargo. Se não correspondeu a nossa expectativa, êle é que não se revelou capaz. Mantê-lo seria permitir que a administração pública se transforme numa cousa proprietária de amigos e compadres.

Jamais assumirei compromisso de manter num cargo quem não leva o trabalho a sério e não procura se impôr por sua capacidade administrativa. Se os novos administradores forem sempre iguais ou piores que os outros, nada se corrigirá, nêste país.

Eis porque concordei com a substituição do Rubens, que continua amigo e por quem me interesso no Iapetec.

Creio ter-me justificado perante o amigo.

Com um abraço

JOÃO AGRIPINO

Sr. Presidente:

MESSIAS PESSOA DA SILVA, ora no exercício de - Vereador, depois de ouvir o Plenário, em regime de urgencia e - preferencia, lhe seja fornecido por C E R TI D Ã O que em sessão da data de 16 de dezembro do ano corrente, renunciou em Plenário to do e qualquer vantagens financeira resultante do desempenho do - cargo eletivo que ora desempenha nesta Câmara Municipal.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, em 16/DEZ/1965

MESSIAS PESSOA DA SILVA
- VEREADOR -

Presidente: Luiz de Morais Tragoso
Luiz Bezerra Cavalcante
José de Arimatéa e Silva
Antônio Otávio da Silva
Domingos Garcia dos Santos
Francisco Xavier Borges

MESSIAS PESSOA DA SILVA, brasileiro, casado, Oficial de Administração, Nível 12-A, lotado nesta Delegacia, com apôio no Artigo 2º, da Lei nº 3.506 de 27-12-1958, requer a V.S. a concessão de LICENÇA SEM VENCIMENTOS da função que ocupa, - nesta data, em virtude de ter sido deferido pelo Tribunal Regional Eleitoral, o registro de sua candidatura a Deputado Estadual pela - ALIANÇA RENOVADORA NACIONAL (ARENA-I), permanecendo afastado até o dia 16 do corrente, quando reassumirá a sua função, nos termos da - Lei.

João Pessoa, 9 de novembro de 1966

MESSIAS PESSOA DA SILVA

Sr. Presidente:

MESSIAS PESSOA DA SILVA, ora no exercício de - Vereador, depois de ouvir o Plenário, em regime de urgencia e - preferencia, lhe seja fornecido por C E R TI D Ã O que em sessão da data de 16 de dezembro do ano corrente, renunciou em Plenário to do e qualquer vantagens financeira resultante do desempenho do - cargo eletivo que ora desempenha nesta Câmara Municipal.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, em 16/DEZ/1965

MESSIAS PESSOA DA SILVA
- VEREADOR -

Presidente: Luiz de Morais Dragão
Luiz Bezerra Cavalcante
José de Arimatéa e Silva
Antônio Otávio da Silva
Domingos Garcia dos Santos
Francisco Xavier Borges

SENADO FEDERAL

Brasília, 5 de abril de 1965

Sr. Messias Pessoa
CABEDELO-PB.

Meu caro Messias Pessoa

Recebi o seu telegrama sôbre Rubens Campos. Devo-lhe esclarecimentos que presto, agora.

Rubens foi nomeado delegado do Iapetec por nossa indicação. Era um velho companheiro que merecia uma oportunidade. Ao fazer a indicação, fiz-lhe apêlo para que não bebesse e desse tudo de si a repartição. Não procurasse perseguir ninguem e tivesse na melhor conta os associados.

Chegando-me as primeiras reclamações (bebia, não era freqüente à repartição, alí comparecia sempre em mangas de camisa e não tinha interesse, paixão pelo serviço.

Pedi, então, ao deputado Cloves Bezerra que falasse ao Rubens e lhe dissesse que não o manteríamos no cargo, se não mudasse a conduta.

Como não mudasse, novamente pedi ao deputado Cloves que insistisse no apêlo. Tudo sem resultado.

Entendo que devemos dar aos companheiros uma oportunidade e não o próprio cargo. Se não correspondeu a nossa expectativa, êle é que não se revelou capaz. Mantê-lo seria permitir que a administração pública se transforme numa cousa proprietária de amigos e compadres.

Jamais assumirei compromisso de manter num cargo quem não leva o trabalho a sério e não procura se impôr por sua capacidade administrativa. Se os novos administradores forem sempre iguais ou piores que os outros, nada se corrigirá, nêste país.

Eis porque concordei com a substituição do Rubens, que continua amigo e por quem me interesso no Iapetec.

Creio ter-me justificado perante o amigo.

Com um abraço

JOÃO AGRIPINO